



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 021/2025
Processo administrativo 157/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

FORMA: PRESENCIAL.

TIPO: CONTRATAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br

ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 13:30 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que promove **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação regida pela Lei Federal nº 12.232/2010 e no que concerne 14.133/2021 e Complementar nº 123/2006. A presente licitação será processada pela Comissão de L escolhida por sorteio, após período público de inscrições.

1.2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é no Dep Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, Rolândia, Paraná, cujo horário de atendimento ao pú sexta, pelo e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br

1.2.2. O acesso ao Edital e todos seus ANEXOS será através do endereço eletrônico: www.rolandia.pr.gov.br

1.2.3. Os pedidos de informação complementar ou esclarecimentos poderão ser s mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame disponibilizadas em sítio eletrônico oficial e também via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, limitado abertura do certame.

1.2.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Boletim Oficial do Muni Prefeitura, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br

1.3. ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

1.3.1. Os envelopes contendo as Propostas Técnicas (Envelopes n.º 02 e 03) e a Propostas de Pr protocolados e entregues até às 13:00 HORAS do dia 22 DE SETEMBRO DE 2025, endereçados a Co de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro

1.3.2. O ENVELOPE Nº 01 SEM IDENTIFICAÇÃO NÃO DEVE SER ENTREGUE NO PRO PROTOCOLADO COM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE NO DEPARTAM 13:00 DO DIA 22/09/2025, NO ENDEREÇO Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Ro PREFEITURA, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS)

1.3.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.3.1. A Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes às 13:30 HORAS DI D Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, em Rolândia, I representantes e outros que comparecerem ao ato.

1.3.4. Todas as sessões públicas serão transmitidas ao vivo pelo YouTube no canal @licitacoesrolandi



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

III. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.4. Os serviços a serem licitados restringem-se a “Serviços de Publicidade”, sendo vedada à inclusão especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham finalidade de qualquer natureza.

2.5. A Agência CONTRATADA atuará por ordem de prioridade, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, por equipes especializadas, para execução das atividades compreendidas nos veículos de divulgação.

3. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das Dotações de Valores. **VALOR DISPONÍVEL de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, fonte MIL, dotação 934.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição constante disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 4.680/65, estejam constituídas e em regular situação, comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando houver fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) das ações ou responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação por que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com a entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução dos serviços, ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1963;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato a empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para assinar o processo licitatório, desde que, no ato da entrega dos envelopes, apresente documento específico, ou processo licitatório particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o uso de procuração da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Quando for o caso, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENO PORTE, sob pena de perder a condição proporcionada pela Lei Complementar nº 123/06.

6. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES Nº 01, 02 e 03.

6.1. A Proposta Técnica consistirá em dois Planos de Comunicação Publicitária “Via não Identificada” (Envelope 2): Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e de Problemas de Comunicação, descritos no **TE** ANEXO I, deste edital.

6.2. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação “Via não Identificada” (Envelope 2), a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada de acordo com o Edital.

6.3. Na **campanha simulada**:

a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data da Licitação, exceto mídias digitais que não operam com tabelas de preços.

b) Caso o edital venha a ser republicado com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;

c) A simulação de compra poderá ser feita através de terceiros (*trading desk*) ou alocados diretamente no Google ADS;

d) Deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os serviços de fornecedores.

6.4. Serão **DECLASSIFICADAS as licitantes** que apresentarem propostas com valor superior à tabela de preços inexequíveis.

6.5. A critério da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, as campanhas publicitárias da Proposta valem-se de veículos veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato.

6.6. A proponente deverá ainda inserir no **ENVELOPE DE Nº 03 declaração na qual se compromete a garantir todos os direitos patrimoniais** de autoria a ela pertencentes, incidentes sobre todos os materiais produzidos durante a decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional.

6.7. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que seja especulativo, condenado pela Legislação da propaganda (normas padrão para prestação de serviços, Lei nº 01/02/1966, que regulamenta a Lei nº 4.680/65).

6.8. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, no mínimo, três membros, sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que os membros não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

6.9. A escolha dos membros da subcomissão técnica deu-se por sorteio, em sessão pública, no dia 15/03/2023, com a sorteio de uma relação que teve, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente selecionados, menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

6.10. A relação dos nomes referidos no item anterior foi publicada na imprensa oficial, e pode ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR.

6.11. Para os fins do cumprimento do disposto neste item, **até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública**, o interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida, mediante fundamentos jurídicos p

6.12. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

7.2. A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção pelo licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre serviços realizados por terceiros.

7.3. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento, como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas e tarifas de aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do contrato, como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da obra ou total e definitiva;

7.4. A proposta comercial DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

7.4.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO).

7.4.2. O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de produção;

7.4.3. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da entrega;

7.4.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, correções, rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá ser rubricada;

7.5. No caso de apresentação de proposta com mais de 02 (duas) casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas;

7.6. As propostas não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento sob pena de desclassificação.

7.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios;

7.8. As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, não havendo reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram propostas incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

7.9. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação dos termos deste Termo de Referência, que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 05

8.1. O **Envelope nº 5** com os documentos de habilitação deverá ser entregue em data futura, depois da abertura em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão de Licitações (Incisos XI e XII do Edital).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.3. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não serem emitidos em **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.4. A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.132/2015 (Lei Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V).

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou Contrato Social e suas alterações em vigor, reuniões dos sócios, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, e Ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento, e em se tratando de pessoa física, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

8.6.3.3. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Município, emitida da licitante;

8.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal no endereço crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf; e

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1966, disponível no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>; e

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Direito Público ou Privado, de desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

8.7.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Qualificação Técnica, exigência contida no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei nº 12.232/10.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, comprovando:

8.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 100%, apresentados pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências demonstrativas contábeis pelo balanço de abertura; e

8.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido criada em menos de dois anos.

8.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil - Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração habilitada da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo I:

a. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Rolândia, bem como perante qualquer órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, declarando ocorrências posteriores;

c. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, o que é vedado pelo inciso IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco com o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO CHEFEIA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

b. ENVELOPE DE Nº 02 - A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO;

c. ENVELOPE DE Nº 03 - AS DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA IDENTIFICADAS (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO).

9.1.1. Será **DESCLASSIFICADO** o proponente que apor ao invólucro destinado às informações da proposta, assim como aos documentos nele contidos, informação, marca (inclusive dobraduras), sinal, etiqueta, que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária “via não identificada”, em qualquer dos invólucros de nº 02;

9.1.2. O envelope relativo à via não identificada da proposta técnica deverá ser **lacrado com cola**.

9.2. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária deverá ser previamente pelo Departamento de Licitações, da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Rolândia, a partir do **dia 01 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025**.

Este invólucro deverá estar sem nenhum tipo de identificação, sob pena de desclassificação da licitante.

9.3. O ENVELOPE Nº 01 VIA NÃO IDENTIFICADA SERÁ FORNECIDO PELO ÓRGÃO EM FORMA QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SERÁ APRESENTADA A COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, E APÓCRIFO, LACRADO COM COLA E SEM RUBRICA, SEM ASSINATURA DO PROPONENTE, INCLUSIVE MARCA, SINAL, ETIQUETA OU OUTRO ELEMENTO, MESMO QUE APAREÇA NAS PEÇAS NELE CONTIDOS, QUE, POR SI SÓ, IDENTIFIQUE A LICITANTE. DEVERÁ SER ENTREGUE AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA. SERÁ UM INVÓLUCRO PADRONIZADO PARA CADA LICITANTE.

9.4. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com as peças referentes à ideia criativa, as quais deverão ser inseridas, exclusivamente, no envelope n.º 01.

9.5. Juntamente com os envelopes referente a Proposta Técnica, também deverá ser protocolado no ato da realização da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, o invólucro contendo a Proposta.

9.6. Os documentos de habilitação o Envelope n. 5 deverá ser entregue em data futura, depois da sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão de Contratação (Incisos XI e XII).

9.7. Os envelopes deverão possuir em sua face externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
PROponente: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2025
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA (identificada)
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
PROponente: _____
CNPJ: _____
F-mail: _____
Telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

10.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros técnicos e de preços.

10.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária Especial de Licitações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o fornecedor.

10.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos invólucros com a via não identificada do plano de Comunicação Publicitária.

10.5. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

10.5.1. Abertura dos invólucros nº 01 com a via não identificada do plano de comunicação publicitária e das informações inerentes a Proposta Técnica, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitações;

10.5.2. Encaminhamento das Propostas Técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

10.5.3. Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária “via não identificada” que não atenderem as exigências legais e/ou estabelecidas neste Edital, observado o disposto no inciso X do art. 12.232/2010;

10.5.4. Elaboração de ata de julgamento referente ao Plano de Comunicação Publicitária “via não identificada” pela Comissão de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa fundamentaram em cada caso;

10.5.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às demais informações inerentes à proposta, desclassificando-se as que não atenderem quaisquer das exigências legais e/ou estabelecidas neste Edital;

10.5.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos referentes às demais informações inerentes à proposta, pela Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa fundamentaram em cada caso;

10.6. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

10.6.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

10.6.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para apuração do resultado;

10.6.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta;

10.6.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as informações de classificação;

10.6.5. A sessão pública será marcada e comunicada aos interessados com 3 (três) dias úteis de antecedência;

10.6.6. Todas as Propostas Técnicas serão digitalizadas e disponibilizada no Portal de Transparência, para consulta pública;

10.7. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes e sua classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para manifestação para interposição de recurso, observado o Inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.1. Em caso as proponentes não enviem representantes para participar presencialmente da sessão pública no YouTube, as mesmas receberão via e-mail a Ata da sessão, e terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail, para manifestar intenção de interpor recurso via e-mail, sob pena de preclusão do direito.

10.8. Não tendo sido manifestado a intenção de interpor recurso, ou tendo havido a sua desistência, os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da sessão pública para abertura dos invólucros com as Propostas De Preços;

10.9. Abertura dos invólucros com as Propostas De Preços, em sessão pública.

10.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a indicação dos proponentes e sua classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para manifestação para interposição de recurso, observado o Inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

10.14. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos itens 8.6.1 a 8.9 deste edital, será homologado o objeto licitado.

10.14.1. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela execução dos trabalhos destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua existência, de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, implicará a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

10.15. Das sessões deverão ser lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes concorrentes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujas atas deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão de Licitação.

11. JULGAMENTO

11.1. As propostas técnicas das licitantes serão julgadas pela subcomissão técnica, mediante critério de 60 pontos para PROPOSTA TÉCNICA e 40 pontos para PROPOSTA DE PREÇOS.

11.2. Será vencedora a proponente que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), auferida por intermédio da soma da Nota Técnica (NT) + Nota de Preços (NP).

11.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.1. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos e será apurada com base nas pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

I. Plano de Comunicação Publicitária 30 (trinta) pontos divididos da seguinte forma:

- a. Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- b. Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez)
- c. Ideia criativa: 10 (dez)
- d. Estratégia de Mídia e Não Mídia: 5 (cinco)

II. Capacidade de Atendimento: 20 (vinte)

III. Repertório: 5 (cinco)

IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco)

11.3.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões para a atribuição de pontos aos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio ponto).

11.3.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a sua subcomissão Técnica.

11.3.4. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, ou quando houver divergência das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

11.3.5. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a atribuir a pontuação ao quesito ou ao subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica.

11.3.6. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.3.7. Será desclassificada a licitante que:

- I. Não observar as determinações e as exigências do Edital;
- II. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- III. Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- IV. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

11.3.8. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

II. Desconto de 20% = 6 pontos

III. Desconto de 30% = 8 pontos

IV. Desconto de 40% = 10 pontos

V. V. Desconto de 50% = 20 pontos

11.3.15. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), sendo:

I. Desconto de 10% = 7 pontos (honorário equivalente a 13,5%)

II. Desconto de 20% = 10 pontos (honorário equivalente a 12%)

III. Desconto de 33,3% = 20 pontos (honorário equivalente a 10%)

11.3.16. Será **desclassificada** a Proposta de Preços que:

11.3.16.1. Não atender às exigências do Edital e de seus anexos, que apresentar descontos basead qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexe

11.3.16.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Ag Paraná - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria

11.3.16.3. Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, c

11.3.16.4. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos q
11.3.15.

11.4. Será considerada vencedora a **licitante que obtiver a maior nota final**, aferida de acordo com a

NOTAFINAL=NOTAPONTUAÇÃO TÉCNICA (6)+NOTAPONTUAÇÃO DE PREÇO(4)

10

11.5. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público marcado pela comissão p

11.6. Até a assinatura do instrumento de contrato o município de Rolândia poderá desclas fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento, sem pre conhecimento de qualquer fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento da licitação capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A validade das propostas é de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura referida no preâmb

13. PRAZO DE DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrog até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que obser vantajosidade pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação na presente Licitação constitui evidência de que a proponente exam presente Edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concorda inteiramente.

14.2. A participação nesta Concorrência importa à proponente a irrestrita aceitação das condições como, na observância fiel e integral aos seus regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusi

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escri descrito no item 1.2.1 deste edital, direcionado à Comissão de Contratação.

14.4. A Comissão Especial de Licitação poderá determinar, a qualquer tempo, diligências pa



16.2. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida para a celebração do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como a liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidades assumidas.

17.3. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADE E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento ao Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta e/ou

18.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

18.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando couber a ele a responsabilidade de sua proposta;

18.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente sem a autorização da Administração;

18.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

18.3.9. fraudar a licitação

18.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando for responsável pela documentação e pelo ato de licitação;

18.3.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.3.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. multa;

18.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da sanção ou enquanto não promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante garantia de um organismo, o organismo não poderá impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, ocorrer qualquer uma das seguintes situações: (a) a empresa ou pessoa física não tiver sido avaliada diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou abusivas; ou (b) a empresa ou pessoa física não tiver sido avaliada em conformidade com os padrões de execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL D

CNPJ/MF nº 76.288.760/000

- g. Documentos referentes a sub comissão de avaliação técnica

Rolândia, 31 de Julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio